



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA
ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP

Lei 14.133/2021

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE NA PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A comunicação exerce papel estratégico no fortalecimento da transparência e na construção da confiança da sociedade nas instituições do Sistema de Justiça. Neste cenário, a integração e troca de experiências entre as Assessorias de Comunicação tornam-se indispensáveis para a efetividade da comunicação pública institucional.

2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Está previsto no Plano Anual de Capacitação em Contratações 2025.

3. REQUISITOS E QUANTIDADE (INDICAR AS ESPECIFICAÇÕES/CARACTERÍSTICAS DO OBJETO A SER CONTRATADO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Participação no XIX Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça (Conbrascom) a realizar-se de 6 a 8 de agosto de 2025, na cidade de São Luís (MA), como estratégia para o fortalecimento das ações de comunicação institucional do TRE-CE.	UN	1

3.1. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE A SER ADQUIRIDAS

A participação do chefe da Ascom-TRE-CE no Conbrascom é uma demonstração deste Tribunal no convencimento de que a comunicação exerce papel estratégico no fortalecimento da transparência e na construção da confiança da sociedade nas instituições do Sistema de Justiça.

3.2. INFORMAÇÕES DA ÚLTIMA AQUISIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	DATA	Nº PROCESSO	VALOR UNITÁRIO
1	XIX Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça (Conbrascom)	UN	1 pagante	06 a 08 /08 2025	2025.0.000007681-3	R\$ 1.800,00

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não se aplica.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Inscrição no XIX Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça (Conbrascom) a realizar-se de 6 a 8 de agosto de 2025, na cidade de São Luís (MA)	UN	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
	TOTAL				R\$ 1.800,00

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, QUANDO FOR O CASO (INDICAR SE HAVERÁ MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA)

Não se aplica.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Não há necessidade de parcelamento. Conforme arts 40, V, "b" e 47, II, da Lei 14.133/2021, as licitações de serviços e compras devem atender ao princípio: do parcelamento quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS (ECONOMICIDADE E MELHOR APROVEITAMENTO DE RECURSOS HUMANOS/MATERIAIS/FINANCEIROS)

A participação de representante do TRE-CE no XIX Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça (Conbrascom) permitirá:

1. Aquisição de mais conhecimento e mais integração nas políticas de comunicação com outros tribunais e órgãos do Sistema de Justiça brasileiro.
2. **Fortalecer a capacidade de planejamento e gestão dos conteúdos** a serem produzidos pelo setor.
3. **Favorecer a troca de experiências e o networking** com especialistas de diferentes áreas da comunicação.

O resultado esperado é a elevação do nível de eficiência da Ascom/TRE-CE.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DOS CONTRATOS, QUANDO FOR O CASO.

Não se aplica.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS, SE HOUVER.

Não se aplica.

11. DESCREVER IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (baixo consumo de energia e outros recursos, logística reversa, reciclagem de bens e refugos)

Não se aplica.

12. CONCLUSÃO ACERCA DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

Diante do relatado e considerando todos os benefícios passíveis de serem alcançados com a realização dessa contratação, conclui-se pela sua adequação para atendimento da necessidade apresentada.

13. ANÁLISE DE RISCOS

Objeto	XIX Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça (Conbrascom)
Fase de Análise	Planejamento da contratação e Seleção do fornecedor
	Risco 1 – Não fazer a Contratação
Probabilidade	(X) Baixa () Média Alta ()
Impacto	() Baixo () Médio Alto (X)
Dano	Não atualização dos servidores.

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco

Ações	Providenciar o Termo de Referência para propiciar a contratação	ASCOM
--------------	---	-------

Estratégia de contingência caso o risco se concretize

Ações	Repetir o procedimento de inexigibilidade de licitação, sanando as irregularidades da contratação.	ASCOM
--------------	--	-------

14. FISCALIZAÇÃO (DECRETO Nº 11.246/2022)

Gestor do Contrato	Chefe da ASCOM
Fiscal(is) Setorial(is)	Amanda de Oliveira Ribeiro Menescal

(Assinado eletronicamente)
José Ocelí Lopes
Chefe da Assessoria de Comunicação
Integrante Demandante

(Assinado eletronicamente)
Layza Maria Viana de Albuquerque
Integrante Administrativo

Aprovado:



Documento assinado eletronicamente por **JOSE OCELI LOPES, ASSESSOR**, em 14/10/2025, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&i_d_orgao_acesso_externo=0&cv=0001187204&crc=C52DF0B1, informando, caso não preenchido, o código verificador **0001187204** e o código CRC **C52DF0B1**.

2025.0.000007681-3

0001187204v15